**PORTARIA N° 391, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Instaura Comissão de Monitoramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o edital de chamamento público nº 001/2022 sob a regência das Leis Federais n° 13.019/2014 e 12.378/2010, da Deliberação Plenária CAU/PR N° 0099-08/2019, da Deliberação Plenária CAU/PR Nº 0147-02/2022 e do Decreto nº 8.726/2016, e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com a finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Paraná – CAU/PR, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos na modalidade de Patrocínio Cultural, Técnico e de Patrimônio Histórico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Instaurar,** conforme prevê o item 14 do edital de chamamento público nº 001/2021 – Comissão de Monitoramento – no intuito de dar o devido cumprimento, no que lhe compete e ao cronograma do presente chamamento.

**Art. 2º. Designar,** para compor a Comissão de Monitoramento, nos termos previstos no instrumento convocatório item 14.1, as seguintes pessoas:

I – Rene José Rodrigues Junior, conselheiro do CAU/PR;

II – João Eduardo Dressler Carvalho, Gerente Contábil, Financeiro e de Planejamento do CAU/PR;

III – Emeline Trentini Barcala, Supervisora de Fiscalização do CAU/PR.

**Art. 3º. Designar,** como coordenador desta Equipe, o arquiteto e urbanista Rene José Rodrigues Junior.

**Art. 4º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

**Art. 5º.** A Comissão de Monitoramento reunir-se-á conforme a necessidade do edital para levar a termo suas funções.

**Art. 6º. Revogar** as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba-PR, 16 de novembro de 2022.

**Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0